



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

01/05/2014

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. DECISÕES.....	3 - 5
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. COMARCAS.....	6 - 7
3.2. DECISÕES.....	8 - 9
3.3. DESEMBARGADORES.....	10
3.4. JUÍZES.....	11
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. DECISÕES.....	12
4.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	13
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. DECISÕES.....	14
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. COMARCAS.....	15
6.2. DECISÕES.....	16 - 18

TJMA SUSPENDE LEI QUE ALTEROU LIMITES DE GRAJAÚ E MUNICÍPIO VIZINHO



O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Rocha, contra a Assembleia Legislativa do Estado, a fim de sustar a eficácia de lei estadual que modificou os limites territoriais dos municípios de Grajaú e Itaipava do Grajaú.

Em análise inicial, o desembargador Kleber Carvalho (relator) verificou que a Lei nº. 9.888/2013 foi editada sem que houvesse consulta pública, sem realização de plebiscito, como mandam as constituições do Estado do Maranhão e Federal.

O relator disse que, em tese, uma lei que altera limites territoriais de municípios influi diretamente na vida das populações envolvidas, com reflexos sobre repasses constitucionais de verbas públicas (Fundo de Participação dos Municípios), questões eleitorais, localização de endereços e obtenção de serviços públicos, dentre outros.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA NEGA HABEAS CORPUS A MÁRCIO PATRÃO



A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de liberdade (habeas corpus) e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, conhecido como “Márcio Patrão”, suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada PCM (Primeiro Comando do Maranhão.)

A defesa do acusado impetrou o habeas corpus alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. O paciente está preso desde o dia 23 de janeiro, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria numa residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pessoas, “mostrando” armas de fogo adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão teria sido encontrado em um veículo no bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado tiros de arma de fogo de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido e, sua esposa, que estaria grávida, foi atingida e veio a falecer. Teria sido encontrada no carro uma pistola calibre 40. Também estariam dentro do carro um filho menor do preso e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

OPINIÃO

Bens do Estado penhorados para fornecer remédio a pessoa com deficiência

O Poder Judiciário determinou o bloqueio de R\$ 38.100 do Estado do Maranhão para garantir a compra do medicamento Idebenoma para a paciente Lucilândia Ferreira Rodrigues. - PAG.02

Justiça penhora recursos do Estado do Maranhão

A pedido da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís, o Poder Judiciário determinou o bloqueio de R\$ 38.100 do Estado do Maranhão para garantir a compra do medicamento Idebenoma para a paciente Lucilândia Ferreira Rodrigues.

A Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela foi ajuizada, em agosto de 2010, e obteve sentença favorável no ano seguinte. Mesmo assim, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) se recusou a cumprir a determinação judicial.

Sem a medicação, a paciente que tem ataxia de Friedreich, teve o quadro de saúde agravado. A doença degenerativa compromete a coordenação motora, diminuindo os reflexos nos membros inferiores. Os pa-

cientes podem desenvolver deformidades ósseas na coluna e nos pés, problemas na fala, movimentos oculares anormais, doenças cardíacas e diabetes.

Segundo o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos, antes de ajuizar a ação, em 2010, o MPMA tentou obter da SES o fornecimento do remédio. "Oficiamos a Secretaria de Saúde por quatro vezes e não recebemos qualquer resposta".

A situação se repetiu após a sentença judicial favorável ao pedido do MPMA, em 2011, determinando o fornecimento da medicação. "O Ministério Público questionou, por reiteradas vezes, o descumprimento e só agora, em 2014, a Justiça finalmente penhorou o valor necessário para a aquisição do medicamento", afirmou Ronald Pereira.

== MÁRCIO PATRÃO ==

Tribunal de Justiça nega habeas corpus a integrante do PCM

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de liberdade (habeas corpus) e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, conhecido como "Márcio Patrão", suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada PCM (Primeiro Comando do Maranhão.)

A defesa do acusado impetrou o habeas corpus alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. O paciente está preso desde o dia 23 de janeiro, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria numa residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pessoas, "mostrando" armas de fogo

adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão teria sido encontrado em um veículo no bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado tiros de arma de fogo de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido e, sua esposa, que estaria grávida, foi atingida e veio a falecer. Teria sido encontrada no carro uma pistola calibre 40. Também estariam dentro do carro um filho menor do preso e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

O relator, desembargador José Luiz Almeida, desconsiderou a alegação de falta de fundamentação do decreto prisional, entendendo tratar-se de mera reiteração de pedido idêntico e anteriormente denegado.

Caxias tem Núcleo Sentenciante

Unidade da Corregedoria Geral da Justiça é volante e foi instituída para dar suporte ao trabalho nas Varas com grande demanda processual; trabalho foi iniciado na 2ª Vara, que acumula mais de 5 mil processos cíveis e criminais

CAXIAS - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) deu início aos trabalhos do Núcleo Sentenciante na Comarca de Caxias, localizada na Região dos Cocais, distante 368 km de São Luís. O trabalho começou na tarde da última segunda-feira após reunião com juizes locais.

O núcleo é volante e foi instituído para dar suporte ao trabalho nas unidades com grande demanda processual. Em Caxias, atuam como juizes sentenciantes os magistrados Rodrigo Nina e Cristina Palhares Cruz.

A desembargadora Nelma Sarney, corregedora da Justiça, afirmou que tem buscado soluções dentro do atual contexto do Judiciário e que o núcleo faz parte de suas ações para apoio e valorização da magistratura de primeira instância.

Inicialmente, uma equipe com oito servidores e dois magistrados concentrará os trabalhos na 2ª Vara, que acumula mais de 5 mil processos cíveis e criminais.

Com vistas à celeridade processual, os magistrados que compõem o Núcleo Sentenciante têm autonomia para processar e sentenciar os feitos nas unidades para as quais são designados a atuar. A designação dos juizes se dá por meio de portaria.

Titular da unidade judicial, o juiz Paulo Assis Ribeiro vê como positivo o apoio do Núcleo Sentenciante. "Percebemos que há coerência na atuação da Corregedoria porque primeiro foi feita a correição. Em seguida, foi identificada a necessidade de uma ação mais incisiva e, agora, está sendo implementada uma sistemática de trabalho planejada que certamente terá um resultado satisfatório", pontuou o magistrado.

Diagnóstico - O trabalho foi iniciado na segunda-feira e terá como focos a triagem e a elaboração de um diagnóstico mais preciso da atual situação da unidade judicial. Na próxima semana,

será dada continuidade aos trabalhos, que deverá se estender por até 15 dias. "Esse é o prazo em que já deveremos ter uma solução para o problema encontrado na Vara", disse a corregedora.

Durante a reunião, também foram discutidas melhorias para a Comarca de Caxias. Um dos assuntos em pauta foi o de oferecer melhores condições de infraestrutura à unidade, no tocante a equipamentos de tecnologia da informação.

O diretor do fórum, juiz Sidarta Gautama, revelou a necessidade de aquisição de

mais kits para gravação de audiência. "Hoje, apenas uma Vara dispõe desse kit, que é fundamental para dar celeridade aos feitos processuais", destacou o magistrado.

Com exceção da 2ª Vara, que teve um acúmulo de processos em decorrência do tempo que passou sem juiz titular, as demais unidades estão trabalhando dentro da normalidade. No momento, a juíza Marcela Lobo, da 5ª Vara Cível, está realizando uma correição em sua unidade. Nas demais varas, os processos também tramitam normalmente.

Mais

Na implantação do trabalho do Núcleo Sentenciante em Caxias, a corregedora Nelma Sarney se faz acompanhar pelos juizes corregedores Maria Francisca Galiza e José Américo Costa. A juíza corregedora Oriana Gomes, que também integra a comitiva, desenvolve na comarca trabalhos no cartório. O juiz Mário Márcio de Almeida Sousa, responsável pelo Planejamento da Corregedoria, compõe a equipe que acompanha a corregedora.

Flora Dolores



A corregedora Nelma Sarney

TJ mantém o traficante *Márcio Patrão* na prisão

Defesa do suspeito alegou excesso de prazo ao impetrar o habeas corpus

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de liberdade (habeas corpus) e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, conhecido como *Márcio Patrão*, suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada Primeiro Comando do Maranhão (PCM).

A defesa do suspeito impetrou o habeas corpus alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. Ele está preso desde o dia 23 de janeiro, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria numa residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pessoas, "mostrando" armas de fogo adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão teria sido encontrado em um veículo no Bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido e sua mulher, que estaria grávida, foi atingida e morreu. Teria sido encontrada no carro uma pistola calibre 40. Também estariam no veículo um filho menor do pre-



Divulgação

Márcio de Jesus Mendes, o *Márcio Patrão*, vai continuar na prisão

so e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

No pedido, *Márcio Patrão* destacou que a denúncia anônima seria falsa e que a arma encontrada teria sido plantada pelos policiais para incriminar-lhe e justificar a operação que tachou de "desastrosa", o que seria facilmente comprovado por exames periciais.

O relator, desembargador José Luiz Almeida, desconsiderou a alegação de falta de fundamentação do decreto prisional, entendendo tratar-se de mera reiteração de pedido idêntico e anteriormente denegado.

Quanto à revogação da prisão domiciliar, o desembargador destacou que o juiz da 2ª Vara do Tribunal do Júri informou que Márcio de Jesus Mendes não cumprira a determinação judicial que o compelia a com-

parecer, mensalmente àquele Juízo, para que o magistrado averiguasse a necessidade de submetê-lo à perícia médica para acompanhar seu estado de saúde, verificando se permaneciam os requisitos que permitiram medida, o que motivou a revogação da autorização de prisão domiciliar.

Para José Luiz Almeida, o magistrado agiu com acerto e rigor, pois a lei preceitua que, para substituição da prisão preventiva pela domiciliar, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos. "Se o paciente não tinha condições físicas de comparecer em juízo, conforme alega, seu advogado deveria ter justificado tal impossibilidade perante o magistrado, apresentando a prova respectiva, que não foi feito", assinalou o desembargador.

Não vale

O Tribunal de Justiça (TJMA) concedeu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Rocha, contra a Assembleia Legislativa do Estado.

Objetivo: sustar a eficácia de lei estadual que modificou os limites territoriais dos municípios de Grajaú e Itaipava do Grajaú.

O TJ entendeu que a alteração dos limites foi feita sem a realização do plebiscito previsto na Constituição do Estado.

Neste Dia do Trabalhador, vamos festejar alguns amigos que estão mudando de idade: o empresário Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, o colunista Nedilson Machado e a executiva Maria Adriana Sarney Caminha.

Outros taurinos serão festejados nesta sexta-feira, dia 2: o desembargador Jorge Rachid Maluf, o empresário da área de educação superior, Carlos César Bandeira, e Rinaldo Cleber Holanda Silva.

Jogo duro

O prefeito de Balsas, Luiz Rocha Filho, poderá ser obrigado a suspender o seletivo para a contratação temporária de servidores anunciado no dia 1º de abril.

A promotora Dailma Maria de Melo Brito expediu segunda-feira Recomendação na qual adverte-o sobre a ilegalidade do teste.

E avisa que se não for atendida, vai jogar pesado na Justiça contra o prefeito, para obrigá-lo inclusive a devolver o dinheiro das inscrições.

SEM PRISÃO DOMICILIAR

Tribunal de Justiça nega habeas corpus a Márcio Patrão



Márcio de Jesus Mendes, o 'Márcio Patrão'

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de liberdade (habeas corpus) e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, co-

nhecido como "Márcio Patrão", suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada PCM (Primeiro Comando do Maranhão.)

A defesa do acusado impetrou o habeas corpus alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. O paciente está preso desde o dia 23 de janeiro, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria numa residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pessoas, "mostrando" armas de fogo adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão teria sido encontrado em um veículo no bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado tiros de arma de fogo de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido

e, sua esposa, que estaria grávida, foi atingida e veio a falecer. Teria sido encontrada no carro uma pistola calibre 40. Também estariam dentro do carro um filho menor do preso e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

No pedido, o paciente destacou que a denúncia anônima seria falsa e que a arma encontrada teria sido plantada pelos policiais para incriminar-lhe e justificar a operação que tachou de "desastrosa", o que seria facilmente comprovado por exames periciais.

O relator, desembargador José Luiz Almeida, desconsiderou a alegação de falta de fundamentação do decreto prisional, entendendo tratar-se de mera reiteração de pedido idêntico e anteriormente denegado.

• 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

A 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - já está funcionando no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. A unidade, antes instalada o Bairro Renascença, passou a atender no 4º andar do Fórum desde o dia 17 deste mês. Atualmente, a unidade possui um acervo de 2.495 processos referentes aos regimes de cumprimento de pena fechado e semiabertos de presos. De acordo com a juíza auxiliar que responde pela 1ª VEP, Dr.ª Sara Fernandes Gama, as novas instalações oferecem melhores condições de trabalho e mais conforto para o atendimento ao público externo. "Dá estímulo aos servidores, melhorando a produtividade e autoestima. Agora, temos mais condições atendimento aos usuários", acrescentou.

TIMON

“Patrão” tem liberdade negada

Justiça maranhense nega pedido de habeas corpus a suspeito de integrar facção criminosa em São Luís. Ele está preso desde o dia 23 de janeiro deste ano

A Justiça negou pedido de liberdade e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, conhecido como “Márcio Patrão”, suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada Primeiro Comando do Maranhão (PCM).

A defesa de Márcio Patrão entrou com um pedido de habeas corpus alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. O paciente está preso desde o dia 23 de janeiro, quatro meses, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria em uma residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pesso-

as, “mostrando” armas de fogo adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão foi encontrado em um veículo no Bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado tiros de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido e sua esposa, grávida, morreu atingida por tiros.

De acordo com relatório policial, foi encontrada, no carro do suspeito, uma pistola calibre 0.40. Também estariam dentro do carro um filho do preso e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

No pedido, Patrão destacou que a denúncia anônima seria falsa e que a arma encontrada teria sido plantada pelos policiais para incriminar-lhe e justificar a operação, que tachou de “desastrosa”, o que seria facilmente comprovado

por exames periciais.

O relator, desembargador José Luiz Almeida, desconsiderou a alegação de falta de fundamentação do decreto prisional, entendendo tratar-se de mera reiteração de pedido idêntico e anteriormente denegado.

Quanto à revogação da prisão domiciliar, o desembargador destacou que o juiz da 2ª Vara do Tribunal do Júri informou que Márcio de Jesus Mendes não cumprira a determinação judicial que o compelia a comparecer, mensalmente, àquele Juízo, para que o magistrado averiguasse a necessidade de submetê-lo à perícia médica para acompanhar seu estado de saúde, verificando se permaneciam os requisitos que permitiram medida, o que motivou a revogação da autorização de prisão domiciliar.

Prato cheio

Nos bastidores do Judiciário caxiense, a vinda da equipe da Corregedoria Geral da Justiça a Caxias é um prato cheio... O foco nas 1ª e 2ª Varas, cujos titulares são os juízes Sidarta Gautama e Paulo Ribeiro instiga advogados...

Reclamação

...Vale relembrar a irritação de causídicos com a falta de juízes em Caxias durante quase dois anos e a conseqüente ida de advogados a São Luís para reclamar da morosidade na prestação jurisdicional...

Anotações

...A vinda da Corregedoria é resultado das anotações feitas na audiência do ouvidor do TJMA, Paulo Velten, com magistrados, promotores, defensores públicos, advogados, servidores, associações de moradores e entidades sindicais dia 27 de março passado, na Cidade Judiciária... O documento sobre tudo o que ouviu Paulo Velten na ocasião foi entregue à presidente do TJMA, Cleonice Freire, e à corregedora-geral, Nelma Sarney.

TJ nega habeas corpus a Márcio Patrão

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de liberdade (*habeas corpus*) e manteve a revogação de prisão domiciliar a Márcio de Jesus Mendes, conhecido como “Márcio Patrão”, suspeito de tentativa de homicídio, associação criminosa e de integrar uma facção denominada PCM (Primeiro Comando do Maranhão.)

A defesa do acusado impetrou o *habeas corpus* alegando excesso de prazo para oferecimento da denúncia, ausência de fundamentação no decreto prisional e na decisão que revogou a prisão domiciliar antes concedida. O paciente está preso desde o dia 23 de janeiro, quando teria trocado tiros com a polícia após denúncia anônima de que estaria numa residência, no bairro da Areinha, com mais quatro pessoas, “mostrando” armas de fogo adquiridas para a facção PCM.

Márcio Patrão teria sido encontrado em um veículo no bairro de Fátima e, quando abordado por policiais, teria disparado tiros de arma de fogo de dentro do automóvel, revidados pela polícia. Na ocasião, o suspeito foi ferido e, sua esposa, que estaria grávida, foi atingida e veio a falecer.

Teria sido encontrada no carro uma pistola calibre 40. Também estariam dentro do carro um filho menor do preso e um segundo homem, que não sofreram ferimentos.

No pedido, o paciente destacou que a denúncia anônima seria falsa e que a arma encontrada teria sido plantada pelos policiais para incriminar-lhe e justificar a operação que tachou de “desastrosa”, o que seria facilmente comprovado por exames periciais. O relator, desembargador José Luiz Almeida, desconsiderou a alegação de falta de fundamentação do decreto prisional, entendendo tratar-se de mera reiteração de pedido idêntico e anteriormente denegado.

Quanto à revogação da prisão domiciliar, o desembargador destacou que o juiz da 2ª Vara do Tribunal do Júri informou que Márcio de Jesus Mendes não cumprira a determinação judicial que o compelia a comparecer, mensalmente àquele Juízo, para que o magistrado averiguasse a necessidade de submetê-lo à perícia médica para acompanhar seu estado de saúde, verificando se permaneciam os requisitos que permitiram medida, o que motivou a revogação da autorização de prisão domiciliar.

TJMA suspende lei que alterou limites de Grajaú e cidade vizinha

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Rocha, contra a Assembleia Legislativa do Estado, a fim de sustar a eficácia de lei estadual que modificou os limites territoriais dos municípios de Grajaú e Itaipava do Grajaú.

Em análise inicial, o desembargador Kleber Carvalho (relator) verificou que a Lei nº. 9.888/2013 foi editada sem que houvesse consulta pública, sem realização de plebiscito, como mandam as constituições do Estado do Maranhão e Federal.

O relator disse que, em tese, uma lei que altera limites territo-

riais de municípios influi diretamente na vida das populações envolvidas, com reflexos sobre repasses constitucionais de verbas públicas (Fundo de Participação dos Municípios), questões eleitorais, localização de endereços e obtenção de serviços públicos, dentre outros. Carvalho observou que a lei desmembrou área de Grajaú. Ressaltou que ofício do presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), desembargador Froz Sobrinho, informa que, em consulta ao processo ligado ao primeiro pedido de plebiscito, para a criação de Itaipava do Grajaú, não se constata a consulta à população do povoado Alto do Coco, área que, atualmente, teria sido incorporada ao mais recente município.

TJMA suspende lei que alterou limites de Grajaú e município vizinho

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça concedeu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Rocha, contra a Assembleia Legislativa do Estado, a fim de sustar a eficácia de lei estadual que modificou os limites territoriais dos municípios de Grajaú e Itaipava do Grajaú.

Em análise inicial, o desembargador Kleber Carvalho (relator) verificou que a Lei nº. 9.888/2013 foi editada sem que houvesse consulta pública, sem realização de plebiscito, como

mandam as constituições do Estado do Maranhão e Federal.

O relator disse que, em tese, uma lei que altera limites territoriais de municípios influi diretamente na vida das populações envolvidas, com reflexos sobre repasses constitucionais de verbas públicas (Fundo de Participação dos Municípios), questões eleitorais, localização de endereços e obtenção de serviços públicos, dentre outros.

Carvalho observou que a lei desmembrou área de Grajaú. Ressaltou que ofício do presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), desembargador Froz Sobrinho, informa que, em consulta ao processo ligado ao primeiro pedido de plebiscito, para a criação de Itaipava do Grajaú, não se constata a consulta à população do povoado Alto do Coco, área que, atualmente, teria sido incorporada ao mais recente município.